

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos
Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar-Bairro Serra
Belo Horizonte-MG - CEP: 30220-030

PE nº 07/2025

Pedido de Esclarecimento 2

Questionamento 1:

No quesito AMOSTRA:

4.5.3. A amostra deverá ser entregue no Centro de Logística Integrada TRT/MG no endereço Avenida Três, nº 311, Parque Norte, Linha Verde - Saída 16, Vespasiano/MG, CEP 33.203-144, no prazo limite de 5 dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

O enunciado acima menciona o prazo de entrega das amostra [SIC], contudo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, é insuficiente. Ponderando que os equipamentos a serem ofertados necessitam ter a sua configuração baseada nas exigências constantes em cada procedimento licitatório, e levando-se em conta a demora no transporte destes produtos, uma vez que na maioria dos casos, a fábrica dos equipamentos não fica localizada no mesmo Estado onde as amostras devido em ser entregues, entendemos que o prazo de entrega possa ser fixado em 7 (sete) dias úteis. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Em regra, o prazo de 5 (cinco) dias úteis é considerado suficiente pela Administração. Caso se verifique a insuficiência do prazo, o licitante convocado a enviar amostra poderá, justificadamente e antes de finalizar o prazo regular, solicitar, por meio do *chat* de mensagens, a sua prorrogação, que será avaliada pela pregoeira caso a caso, nos termos do subitem 4.5.4. do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Questionamento 2:

No quesito DOCUMENTAÇÃO:

O edital não informa o prazo para o envio da documentação original. Podem nos informar?

Resposta: Conforme item 8.10. do Edital, “Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, correndo a partir da solicitação o prazo de até 03 (três) dias úteis para o envio físico.” (grifamos).

Questionamento 3:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos
Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar-Bairro Serra
Belo Horizonte-MG - CEP: 30220-030

No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

Resposta: Sim, os documentos deverão ser enviados exclusivamente pela via eletrônica, podendo ser assinados digitalmente. O envio da documentação original deverá ocorrer excepcionalmente, nos moldes do item 8.10 do Edital, transcrito na resposta ao Questionamento 2.

Questionamento 4:

No quesito da Nota Fiscal?

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

Resposta da área técnica: Sim, o entendimento está correto. É permitida, e até recomendável, a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente, visto que os itens possuem diferentes classificações fiscais e tributárias. Isso permitirá que cada componente seja corretamente enquadrado de acordo com a legislação vigente. A soma dos valores dos componentes deverá corresponder ao valor total licitado, conforme estabelecido no processo.